

RESOLUÇÃO No. 22/1991

Data: 12 de abril de 1991.

Ementa: Altera função gratificada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná,
Faço saber que o Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As funções gratificadas prevista na alínea “b” do anexo I da Lei No. 16/83, passam a ter os seguintes valores:

FG I – CR\$ 47.000,00

FG II – CR\$ 45.000,00

§ 1º. – O servidor designado para assumir a Função Gratificada de Diretor Geral – FG 1, responderá concomitantemente pelas atribuições do cargo de Oficial Legislativo.

§ 2º. – O servidor designado para assumir a Função Gratificada de Chefe de Contabilidade – FG-2, deverá responder pelos serviços contábeis e de execução orçamentária.

Art. 2º - Fica a Mesa Executiva, nos termos do Inciso V e § 1º. do Artigo 56 da Lei Estadual No. 6.174/70, autoriza a aplicar a servidor não ocupante de cargo efetivo o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Parágrafo Único – Para o exercício do regime de que trata o “caput” deste artigo, poderá ser concedida ao servidor, a título de gratificação, até 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo ou emprego efetivo.

Art. 3º – O disposto nesta Resolução perderá seus efeitos no dia 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha
de Itaipu, em 12 de Abril de 1991.**

**VILMAR ANACLETO
Presidente**